



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Ofício nº PMSS 168/2023

Salvador do Sul, 15 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ANDRÉ INÁCIO MALLMANN
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
SALVADOR DO SUL/RS

RECEBI EM 17.08.2023
ÀS 16 : 45 horas
Assinatura
e carimbo

Assunto: Apresentação do Projeto de Lei Nº 041/2023.

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a essa Colenda Câmara de Vereadores para apresentar o Projeto de Lei Nº 041/2023, o qual autoriza a realização de abertura de créditos adicionais especiais no orçamento corrente no valor de R\$ 492.750,00 (quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

Justificamos a apresentação deste Projeto de Lei em virtude da necessidade de inclusão de dotações orçamentárias conforme descritas no artigo 1º, pois o Poder Executivo Municipal de Salvador do Sul pretende adquirir uma máquina do tipo retroescavadeira nova para a Secretaria de Agricultura.

O objetivo é renovar o acervo de máquinas e equipamentos, e neste sentido manter, ampliar e qualificar a operacionalidade e efetividade da Secretária de Agricultura. Assim como, realizar as diversas tarefas voltadas a agricultura.

Na expectativa de contar com o apoio desse Legislativo na aprovação deste Projeto de Lei, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

MARCO AURELIO
ECKERT:76184803034

Assinado de forma digital por MARCO
AURELIO ECKERT:76184803034
Dados: 2023.08.15 10:17:54 -03'00'

MARCO AURÉLIO ECKERT
Prefeito Municipal



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 041 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

CÂMARA MUN. DE SALVADOR DO SUL
APROVADO EM 21/08/2023
POR Unanimidade
02 VOTOS FAVORÁVEIS
0 VOTOS CONTRÁRIOS
0 ABSTENÇÕES.
Marco Aurélio Eckert SECRETÁRIO

Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de créditos adicionais especiais no orçamento corrente no valor de R\$ 492.750,00 (quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Créditos Adicionais Especiais no orçamento corrente com a seguinte codificação e classificação:

30 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

01 – Agricultura e Pecuária

20 – Agricultura

606 – Extensão Rural

0371 – Promoção da Produção Agropecuária

1.639 – Patrulha Mecanizada

4.4.9.0.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 238.750,00 (Fonte de Recurso 700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União/CO3110 – Identificação das Transferências da União de Emendas Parlamentares Individuais)

4.4.9.0.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 254.000,00 (Fonte de Recurso 754 – Recursos de Operação de Crédito)

Total: R\$ 492.750,00 (quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta reais).



Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos abertos pelo artigo anterior:

I – Excesso de Arrecadação referente ao valor a ser repassado pela União através do “Convênio MAPA – nº 94077/2023 – Emenda Individual” no valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) – Fonte de Recurso 700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União/CO3110 – Identificação das Transferências da União de Emendas Parlamentares Individuais;

II – Operação de Crédito contratada junto a Caixa Econômica Federal através do Programa FINISA – Contrato nº 0621.349-55/2023, no valor de R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais) - Fonte de Recurso 754 – Recursos de Operação de Crédito.

Total: R\$ 492.750,00 (quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 15 DE AGOSTO DE 2023.

MARCO AURELIO
ECKERT:76184803034

Assinado de forma digital por MARCO
AURELIO ECKERT:76184803034
Dados: 2023.08.15 10:17:33 -03'00'

MARCO AURÉLIO ECKERT

Av. Duque de Caxias, 422, CEP 95750-000, Caixa Postal 29
Centro - SALVADOR DO SUL - RS

Fone: (51) 3638-1221

www.salvadorosul.rs.gov.br



Município de Salvador do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

DEMONSTRATIVO DE COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE RECURSOS

Projeto de Lei: 041/2023

Abertura de Créditos Especiais por Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso 700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União/ CO 3110 – Identificação das Transferências da União de Emendas Parlamentares Individuais e Operação de Crédito contratada junto à Caixa Econômica Federal, através do Programa FINISA – Contrato nº 0621.349-55/2023, Fonte de Recurso 754 – Recursos de Operação de Crédito.

Excesso de Arrecadação

- 1) Valor estimado para o Exercício de 2023 = R\$ 0,00
- 2) Valor a ser arrecadado no Exercício de 2023 = R\$ 238.750,00
- 3) **Excesso de arrecadação (2-1) = R\$ 238.750,00**
- 4) Valor utilizado no Exercício = R\$ 0,00
- 5) **Saldo disponível (3-4) = R\$ 238.750,00**

Operação de Crédito- Contrato nº 0621.349-55/2023

- 1) Valor Contratado para o exercício de 2023 = R\$ 5.000.000,00
- 2) Valor utilizado e comprometido no exercício de 2023 = R\$ 4.746.000,00
- 3) **Saldo Disponível (1-2) = R\$ 254.000,00**

Salvador do Sul, 15 de agosto de 2023.

Solange Schütz

SOLANGE SCHUTZ

Contadora CRC 081974/O-6

MEMORANDO INTERNO

De Contabilidade

Para Gabinete do Prefeito

Salvador do Sul, RS, 16 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor

Prefeito MARCO AURÉLIO ECKERT

Prefeito Municipal

SALVADOR DO SUL/RS

Assunto: **Projeto de lei 041/2023- Impacto financeiro**

Conforme artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 está dispensada a demonstração da estimativa do impacto financeiro no projeto de lei 041/2023 uma vez que esta ação governamental não acarretará em aumento de despesa para o Município.


Solange Schütz
Contadora
CRCRS-081974/0-6



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Salvador do Sul

Parecer AJ/CMVSS nº 36/2023

Salvador do Sul, 21 de agosto de 2023.

PARECER DE ADMISSIBILIDADE

Projeto de Lei nº 041, de 15 de agosto de 2023 – Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de créditos adicionais especiais no orçamento corrente no valor de R\$ 492.750,00 (quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

Senhores Vereadores:

Proveniente do Poder Executivo, o Projeto de Lei em questão tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a realizar a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento corrente no valor de R\$ 492.750,00 (quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

No ofício de encaminhamento (nº 168/2023), o Executivo justifica a apresentação deste Projeto de Lei nos seguintes termos:



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Salvador do Sul

MEMORANDO INTERNO

De Contabilidade
Para Gabinete do Prefeito

Salvador do Sul, RS, 16 de agosto de 2023

Excelentíssimo Senhor
Prefeito MARCO AURÉLIO ECKERI
Prefeito Municipal
SALVADOR DO SUL, RS

Assunto: Projeto de lei 041/2023- Impacto financeiro

Conforme artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, está dispensada a demonstração da estimativa do impacto financeiro no projeto de lei 041/2023 uma vez que esta ação governamental não acarretará em aumento de despesa para o Município.

[Assinatura]
Tomaz de Souza
Nº 12345
CPF: 123.456.789-01

É o relatório, passa-se a analisar a matéria.

De início, cumpre salientar que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo está corretamente exercida, pois pertence ao Executivo Municipal a competência privativa para iniciar o processo, nos termos do art. 165, inciso III, da Constituição Federal.

Outrossim, importa recordar que a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 105, inciso VI, tanto quanto a Constituição Federal, em seu art. 167, inciso V, vedam a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais sem prévia autorização legislativa e indicação dos recursos financeiros correspondentes.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Salvador do Sul

Nesse norte, o art. 2º do PL em questão indica os recursos financeiros que cobrirão o crédito a ser aberto e o demonstrativo de comprovação de existência de recursos corrobora a existência dos respectivos recursos.

Assim, a par das considerações expostas e do quanto consta nos documentos enviados a esta casa juntamente com o PL em apreço, opina-se pela possibilidade jurídica da tramitação, discussão e votação do Projeto de Lei ora examinado.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

VANESSA REICHERT
Assessora Jurídica
OAB/RS 87.371



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Salvador do Sul

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Parecer N° 042/2023

Projeto de Lei N° 041/2023

PROJETO DE LEI N° 041/2023 de 15 de agosto de 2023 – Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de créditos adicionais especiais no orçamento corrente no valor de R\$ 492.750,00 (quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

A Comissão de Constituição e Justiça examinou o projeto em tela, deliberando, por (X) unanimidade () maioria (X) a sua aprovação () a sua rejeição, por entender a matéria perfeitamente constitucional e de conformidade com o interesse público.

SALVADOR DO SUL, 21 DE AGOSTO DE 2023.

Seguem as assinaturas dos membros da CCJ:

ELAIDE PETRY LÖFF - Presidente -

MARCIEL VENDELINO RHODEN – Relator –

CRISTIAN EUGÊNIO MUXFELDT - Membro -



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Salvador do Sul

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer N° 043/2023

Projeto de Lei N° 041/2023

PROJETO DE LEI N° 041/2023 de 15 de agosto de 2023 – Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de créditos adicionais especiais no orçamento corrente no valor de R\$ 492.750,00 (quatrocentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

A Comissão de Finanças e Orçamento examinou o projeto em tela, deliberando, por (x) unanimidade () maioria (x) a sua aprovação () a sua rejeição, por entender a matéria perfeitamente constitucional e de conformidade com o interesse público.

SALVADOR DO SUL, 21 DE AGOSTO DE 2023.

Seguem as assinaturas dos membros da CFO:

ROQUE AFONSO BOTH – Presidente -

HENRIQUE ANSELMO KIRCH – Relator –

TIAGO OLIVEIRA BENTO - Membro -